



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.169/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldo Eustáquio Maia da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: Até 19/04/2023

HORÁRIO: Até 08:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: Até 19/04/2023

HORÁRIO: Até 08:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 620/2001 e no sítio eletrônico oficial www.prefeituramonjolos.mg.gov.br

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº
02.05.20.12.361.0188.2225/02.05.20.12.361.0427.207402.05.20.12.365.0185.2328/02.05.20.12.365.0190.2227 – 3.3.90.30.00

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;

b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;
- g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
ABÓBORA	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BANANA PRATA	1.000	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BETERRABA	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
CHEIRO VERDE	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
CENOURA	200	Escola Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VERMELHA		Prefeito Moreira da Costa	Geraldo Municipal	SEMANTAL
LIMÃO TAHITI	150	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
TOMATE	180	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
LARANJA	600	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
MEXERICA	600	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
MANDIOCA	100	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
REPOLHO VERDE	100	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
COLORAU (CORANTE)	15	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
FEIJÃO CARIOQUIN HA	200	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
MILHO VERDE	1.000	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
ALHO	100	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
ALFACE	230	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL
COUVE	230	Escola Moreira da Costa	Prefeito Geraldo Municipal	SEMANTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUIABO	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
COUVE- FLOR	60	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
INHAME	70	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
ACEROLA	40	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
BRÓCOLIS	60	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
TAMARINDO	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
FILÉ DE TILÁPIA	250	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL

10.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

11.2. - O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

12 - CONTRATO

12.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

13.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

13.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br ou através do site www.prefeituramonjolos.mg.gov.br

13.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

13.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pelo servidor Osmar Martins da Silva através do telefone (38) 3727-1120 ou do e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

13.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

13.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Monjolos, 22 de março de 2023.

Elaine de Assis Silva Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA	QUILO	180	5,46	982,80
02	BANANA PRATA	QUILO	1.000	7,33	7.330,00
03	BETERRABA	QUILO	100	4,73	473,00
04	CHEIRO VERDE	MOLHO	250	3,86	965,00
05	CENOURA VERMELHA	QUILO	200	10,33	2.066,00
06	LIMÃO TAHITI	QUILO	150	5,93	889,50
07	TOMATE	QUILO	180	12,66	2.278,80
08	LARANJA	QUILO	600	4,40	2.640,00
09	MEXERICA	QUILO	600	5,39	3.234,00
10	MANDIOCA	QUILO	180	5,89	1.060,20
11	REPOLHO VERDE	QUILO	80	4,76	380,80
12	URUCUM	QUILO	08	18,66	149,28
13	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	200	8,16	1.632,00
14	MILHO VERDE	ESPIGA	2.000	1,36	2.720,00
15	ALHO	QUILO	100	23,60	2.360,00
16	ALFACE	PÉ	230	5,10	1.173,00
17	COUVE	MOLHO	230	4,83	1.110,90
18	QUIABO	QUILO	230	8,83	2.030,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	COUVE-FLOR	QUILO	60	8,52	511,39
20	INHAME	QUILO	70	9,43	660,30
21	ACEROLA	QUILO	40	14,16	566,65
22	BRÓCOLIS	QUILO	60	7,33	439,99
23	TAMARINDO	QUILO	30	14,53	435,99
24	FILÉ DE TILÁPIA	QUILO	250	48,81	12.202,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Monjolos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.169/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º. 001/2023, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Especificação	Quant.	Local Entrega	da	Periodicidade de Entrega
ABÓBORA	JACAREZINHO E JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. ABÓBORA JAPONESA, FRESCAS, VERDES E SÃS, ÍNTEGRAS, FIRMES, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS; LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, NÃO DEVE APRESENTAR PODRIDÃO ÚMIDA OU SECA, COLORAÇÃO NEGRA, BROTOS COM MAIS DE 1 MM ESVERDEADO EM ÁREA MAIOR QUE 5% DA SUPERFÍCIE, NEM DANO PROFUNDO. ENTREGAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	da	SEMANAL
BANANA PRATA	BANANA PRATA - INTACTA, COM TODAS AS PARTE COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	1.000	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	da	SEMANAL
BETERRABA	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. BETERRABA (SEM MOFO) INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS PRESERVADAS. ENTREGAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	da	SEMANAL
CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE MOLHOS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PESO MEDIO DE 150G, FOLHAS ÍNTEGRAS , LIVRE DE SUJIDADES , MATERIAL TERROSO E FUNGOS . AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR-SE SEMPRE VERDES, NÃO DEVERÃO APRESENTAR-SE QUEIMADAS , AMARELADAS E MURCHAS . NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE INSETICIDA OU AGROTÓXICO	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	da	SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CENOURA VERMELHA	<p>CENOURA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. CENOURA VERMELHA (SEM MOFO):</p> <p>COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)</p>	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
LIMÃO TAHITI	<p>FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPECIE/VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS PADRÕES</p>	150	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
TOMATE	<p>TOMATE MÉDIO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.</p>	180	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
LARANJA	<p>LARANJA PERA RIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 200G, CASCA LISA, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME</p>	600	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
MEXERICA	MEXERICA	600	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
MANDIOCA	<p>MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES.</p>	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa da	SEMANAL
REPOLHO	REPOLHO VERDE	100	Escola	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VERDE	DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE SUJIDADES E FUNGOS. REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.		Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
URUCUM	Urucum - semente 100% natural, cor e aroma característicos do fruto, acondicionado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, atóxico, sem adição de sal, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	15	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
FEIJÃO CARIOQUINHA	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO O1 EMBAL. 1KG PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DENTRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM TAMANHOS E FORMATOS NATURAIS, SECOS, LIMPOS E COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, AUSÊNCIA DE FERMENTAÇÃO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 90% DE SEUS GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, OS MESMOS NÃO DEVEM APRESENTAR FUROS DE INSETOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHADO CONTENDO NO MÁXIMO 30 KG. DEVERA CONSTAR TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO:03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO OCORRA ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO E EMBALAGENS DANIFICADAS	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
MILHO VERDE	ESPIGA MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA CONSUMO COZIDO, NOVOS, NA ESPIGA COM A PALHA. OS GRÃOS ESTAR BEM DESENVOLVIDOS PORÉM MACIOS E LEITOSOS. A PALHA DE APRESENTAR ASPECTO DE PRODUTO FRESCO E COR VERDE VIVA. O "CABELO" DO MILHO PRESO NA PONTA DA ESPIGA, APRESENTAR-SE TENRO COM COR BRILHANTE E TRANSPARENTE (CRISTALINA).	1.000	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ALHO	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENTE COM TAMANHO MÉDIO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE FUNGOS E SUJIDADES. ALHO GRAÚDO, OS BULBOS	100	Escola Municipal Prefeito	SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE ALHO DEVERÃO ESTAR FRESCOS LIMPOS, PODENDO TER PELÍCULA BRANCA OU ROXA SEM BULBO CHOCHO, BROTADO, MOFADO E SEM DANOS POR PRAGAS OU DOENÇAS. CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. LEVAR AMOSTRA.		Geraldo Moreira Costa	da
ALFACE	ALFACE	230	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	SEMANAL da
COUVE	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE SUJIDADES E FUNGOS.	230	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	SEMANAL da
QUIABO	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO E GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE FUNGOS. QUIABO INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	SEMANAL da
COUVE-FLOR	Couve-flor - hortaliça de aproximadamente 800 gramas, fresca, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	60	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	SEMANAL da
INHAME	Inhame – Tubérculo sem defeitos graves, como podridão, mole, deformação,	70	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira Costa	SEMANAL da
ACEROLA	Acerola - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, de coloração avermelhada,	40	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira	SEMANAL da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Costa	
BRÓCOLIS	Brócolis - hortaliça com aproximadamente 800 gramas, fresca, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.		Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
TAMARINDO	Tamarindo - fruta alongada, de tamanho me	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
FILÉ DE TILÁPIA		250	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA	QUILO	100		
02	BANANA	QUILO	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRATA				
03	BETERRABA	QUILO	100		
04	CHEIRO VERDE	MOLHO	200		
05	CENOURA VERMELHA	QUILO	200		
06	LIMÃO TAHITI	QUILO	150		
07	TOMATE	QUILO	180		
08	LARANJA	QUILO	600		
09	MEXERICA	QUILO	600		
10	MANDIOCA	QUILO	100		
11	REPOLHO VERDE	QUILO	100		
12	COLORAU (CORANTE)	QUILO	15		
13	FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILO	200		
14	MILHO VERDE	ESPIGA	1.000		
15	ALHO	QUILO	100		
16	ALFACE	PÉ	230		
17	COUVE	MOLHO	230		
18	QUIABO	QUILO	50		
			60		
			70		
			40		
			60		
			30		
			250		
Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)					

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.20.12.361.0427.2074/02.05.20.12.365.0185.2328/02.05.20.12.365.0190.2227 –
3.3.90.30.00 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, __ de _____ de 2023.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATANTE
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que Prefeitura Municipal de Monjolos, CNPJ nº. 17.754.169/0001-30, representada por Geraldo Eustáquio Maia da Silva, CPF nº. 267.886.596-72 recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

*Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Representante da Entidade Articuladora

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III.I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº. 016/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do projeto						
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº. 016/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade e	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº. 016/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	